|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CEF |
| **ASSUNTO** | RRT Estudantil |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 48/2019 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 24 do mês de junho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o ofício nº 01/2019 da Universidade do Contestado (UnC) encaminhado ao CAU/SC apresentando histórico, exposição de motivos e estrutura de Registro de Responsabilidade Técnica Acadêmica (RRTA) desenvolvido e utilizado pela referida instituição de ensino;

Considerando a importância da proposta no sentido de avançar sobre a vinculação do estudante de arquitetura e urbanismo com o Conselho e a futura prática profissional;

Considerando a relevância da proposta em âmbito nacional, a fim de que todas as instituições de ensino do país tenham acesso a este projeto;

Considerando a necessária distinção entre a formação e a prática profissional, evitando tangenciar o exercício ilegal da profissão durante a vida acadêmica;

Considerando a necessidade de incentivar o registro das atividades do arquiteto e urbanista na função de professor/pesquisador;

Considerando a importância do registro de direito autoral de trabalhos de arquitetura e urbanismo, mesmo que no âmbito acadêmico;

Considerando o disposto na alínea “a”, do inciso I, do art. 93, do Regimento Interno do CAU/SC: *“ Art. 93 (...) competirá à Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC, no âmbito de sua competência: I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ensino e formação, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para: a) estabelecimento de relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais*;” e o disposto no inciso III do mesmo artigo: “*III - propor ao CAU/BR ações que estimulem as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo a tratar de ensino e formação relacionados às atribuições profissionais definidas no Art. 2° da Lei n°12.378, de 2010*;”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Propor ao CAU/BR a contratação ou estabelecimento de parceria com a Universidade do Contestado (UnC), autora do Registro de Responsabilidade Técnica Acadêmica (RRTA), para incorporação do RRTA na estrutura do SICCAU;

2 – Encaminhar as sugestões de aprimoramento do referido projeto pela CEF/SC:

1. Substituição do Termo “Registro de Responsabilidade Técnica Acadêmica (RRTA)” por Registro de Atividade Acadêmica (RAA);
2. Verificar a possibilidade de armazenamento dos projetos de forma a construir portfólio acadêmico facilitando a verificação de direitos autorais. Caso não haja viabilidade, que seja possível vincular pelo menos uma imagem e link para redirecionamento a diretório de projetos sob a responsabilidade das instituições de ensino;
3. Enfatizar a separação entre o Registro de Atividade Acadêmica (RAA) do acervo técnico profissional (RRT), sem a possibilidade de vinculação direta entre os mesmos;
4. Para o registro do RAA, deverá obrigatoriamente ser vinculado RRT da atividade de ensino/pesquisa/extensão do arquiteto e urbanista professor responsável pela atividade.

3 – Disponibilizar a CEF/SC para auxiliar na aplicação de projeto piloto;

4 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 2 votos favoráveis dos conselheiros Gabriela Morais Pereira e Jaqueline Andrade.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta